

Disposiçõs sobre o reajuste salarial aos ven-
cimentos dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município sancio-
nao a seguinte Lei:

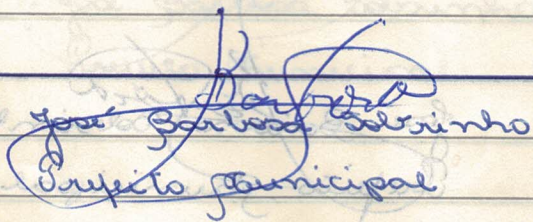
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder
reajuste salarial aos vencimentos dos servidores públicos
municipais, incidindo sobre os valores fixados em
Marco/93, de acordo com o tempo de serviço prestado

- Servidores de 05 a 10 anos de serviço - 20%
- Servidores acima de 10 anos de serviço - mais 20%.

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 16/03/1993.


José Carlos Sobrinho
Prefeito Municipal